



PROGRAMAS
DE BOLSAS
DE INICIAÇÃO
CIENTÍFICA DA
UNISC

UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL 03/2019
PROGRAMA UNISC DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PUIC

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG, da Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC, torna público o presente Edital para abertura de inscrições visando à seleção de projetos de pesquisa para receber bolsa junto ao Programa UNISC de Bolsas de Iniciação Científica – PUIC.

O presente edital é regido pelas normas contidas neste Edital e pelo Regulamento do Programa UNISC de Iniciação Científica – PUIC e Programa de Iniciação Científica e Inovação Tecnológica – PUIC-IT.

1 Orientações

1.1 Inscrições: As inscrições poderão ser realizadas de 10 de janeiro até 21 de fevereiro de 2020.

1.2 Disponibilidade de Bolsas: O presente edital disponibiliza o total de 56 (cinquenta e seis) bolsas de iniciação científica pelo período de 10 (dez) meses, para acadêmicos de cursos de graduação da UNISC desenvolverem atividades de iniciação científica, com dedicação de 20 horas semanais, sob a orientação de docentes da Instituição.

1.2.1 As bolsas serão disponibilizadas nas áreas do conhecimento, de acordo com a distribuição a seguir: 14 bolsas para a Área de Ciências Exatas, da Terra e Engenharias; 14 bolsas para a Área de Ciências Biológicas e da Saúde; 14 bolsas para a Área de Ciências Sociais Aplicadas; e, 14 bolsas para a Área de Ciências Humanas.

1.2.2 Cada docente (orientador) poderá solicitar até 4 (quatro) bolsas do total de modalidades previstas, não contabilizando as solicitações do PIBIC EM, que poderá ser a quinta bolsa.

1.3 Documentação necessária: A documentação necessária para solicitação da bolsa deve ser anexada em *pdf*, no *workflow*, em <http://online.unisc.br/webflow/>, sendo que:

1.3.1 Para projetos novos devem ser anexados os seguintes documentos:

a) ficha de inscrição, conforme modelo disponível na internet <https://www.unisc.br/pt/pesquisa/a-pesquisa/cronograma>, devidamente preenchida, e com o(s) plano(s) de trabalho do(s) bolsista(s);

b) currículo Lattes atualizado, com data a partir de 01 de novembro de 2019;

c) extrato da produção docente (extraído do sistema de registro da produção docente, disponível em http://online.unisc.br/acadnet/producao_docente/);

d) planilha de avaliação de solicitação de bolsista (disponível na intranet https://www.intra.unisc.br/estrutura_administrativa/pro_reitorias/proext/shared/caa_formularios.htm), com os itens referentes à letra “a”, devidamente preenchidos, de acordo com o extrato da produção docente, considerando os últimos 3 (três) anos.

1.3.2 Para projetos em andamento (já aprovados) deve ser realizado o encaminhamento da solicitação de bolsa pelo fluxo de “Envio de Relatórios” no *workflow*, anexando os seguintes documentos:

- a) ficha de inscrição, conforme modelo disponível na internet <https://www.unisc.br/pt/pesquisa/a-pesquisa/cronograma>, devidamente preenchida, e com o(s) plano(s) de trabalho do(s) bolsista(s);
- b) relatório(s) do(s) bolsista(s), em caso de renovação da bolsa;
- c) relatório parcial do projeto de pesquisa;
- d) currículo Lattes atualizado, com data a partir de 01 de novembro de 2019.
- e) extrato da produção docente (gerado do sistema de registro da produção docente, disponível em http://online.unisc.br/acadnet/producao_docente/);
- f) **planilha de avaliação de solicitação de bolsista (disponível na intranet https://www.intra.unisc.br/estrutura_administrativa/pro_reitorias/proext/shared/caa_formularios.htm), com os itens referentes à letra “a”, devidamente preenchidos, de acordo com o extrato da produção docente, considerando os últimos 3 (três) anos.**

1.4 Cronograma

Atividade	Data	Orientação
Período de inscrição	10/01/2020 a 21/02/2020	Submissão da documentação, pelo <i>workflow</i> .
Período de seleção	09/03/2020 a 12/03/2020	Avaliação pelo Comitê Assessor de Avaliação e pelo Comitê de Iniciação Científica.
Divulgação dos projetos contemplados	19/03/2020	Reunião do CONPPEX e posteriormente em: http://www.unisc.br/pt/pesquisa/a-pesquisa/centro-e-nucleo-de-pesquisa
Pedido de reconsideração sobre a avaliação	20/03/2020 a 25/03/2020	Solicitação formal de reconsideração sobre o processo de avaliação, por e-mail ou ofício.
Resposta dos pedidos de reconsideração	30/03/2020	A resposta será enviada por e-mail.
Indicação de bolsistas	até 02/04/2020	Indicação via <i>workflow</i> .
Reunião orientativa	abril/2020	Apresentação de normas dos Programas de Iniciação Científica aos bolsistas e orientadores.
Oficinas para bolsistas	abril a dezembro/2020	Participação dos bolsistas em pelo menos 06 horas em oficinas durante o ano.
Vigência da bolsa	abril/2020 a janeiro/2021	A bolsa tem vigência máxima de 10 meses.
Entrega de relatórios	janeiro/2021	Conforme roteiro disponível na página da Coordenação de Pesquisa http://www.unisc.br/pt/pesquisa/iniciacao-cientifica/roteiros-e-formularios

1.5 O orientador que não indicar o bolsista selecionado no *workflow* até o dia **02 de abril de 2020**, perderá a bolsa automaticamente, sendo a mesma realocada para outro projeto classificado.

1.5.1 A indicação do bolsista é realizada via sistema automatizado *workflow*, no processo de Concessão e Gerenciamento das Bolsas de Ensino, Pesquisa e Extensão para Alunos da Graduação.

1.6 Valor Mensal da bolsa: R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para dedicação de 20 horas semanais, concedidos sob a forma de redução dos encargos educacionais do acadêmico bolsista.

1.6.1 No mês em que ocorre a rematrícula nos cursos de graduação, não haverá concessão de bolsa, somando o valor daquele mês ao valor do restante do semestre.

2 Requisitos para Inscrição

2.1 Do docente Orientador (solicitante)

- a) apresentar projeto de pesquisa, aprovado pelo Departamento, para avaliação do Comitê Assessor de Avaliação ou apresentar projeto já aprovado pelo CONPPEX;
- b) estar em dia com suas obrigações junto à PROPPG e PROEXT;
- c) possuir, no mínimo, regime de trabalho de 20 horas semanais e título de mestre;
- d) dedicar **no mínimo 4 horas-atividade** para o desenvolvimento do projeto;
- e) os docentes, com titulação de doutor, que solicitarem bolsa por este Edital devem encaminhar também solicitação de bolsa de Iniciação Científica nos editais do CNPq e/ou nos editais de bolsa de Iniciação Científica da FAPERGS;
- f) ter publicado pelo menos um artigo em periódico ranqueado pela CAPES até B5 ou um capítulo de livro ou livro nos últimos 2 (dois) anos.
- g) **ter o registro no identificador digital ORCID. Para realizar o registro acessar: <https://orcid.org/>. Para orientações <https://www.unisc.br/pt/pesquisa/a-pesquisa/cronograma>. O número do registro deve ser informado na ficha de inscrição.**

2.2 Do acadêmico candidato à bolsa

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNISC no período de vigência da bolsa;
- b) não possuir outro tipo de bolsa de ensino, pesquisa ou de extensão dos Programas da Universidade, como PUIC-IT, PROBAE, PROLAB, PROBEX, PROVEX e PUIC-Voluntário ou modalidades de bolsas financiadas pela FAPERGS, CNPq ou outro órgão de fomento.
- c) dispor de tempo livre (20 horas semanais) para o adequado desempenho de suas atribuições como participante do projeto de pesquisa;
- d) apresentar bom desempenho acadêmico, comprovado pelo histórico escolar;
- e) matricular-se em número de créditos igual ou superior ao valor total da concessão da bolsa.

3 Processo de Seleção

3.1 A análise da solicitação será realizada pelo Comitê Assessor de Avaliação (CAA) e aprovada pelo CONPPEX, em conformidade com os critérios descritos no item 3.2, que segue.

3.2 Critérios de seleção conforme os formulários de avaliação https://www.intra.unisc.br/estrutura_administrativa/pro_reitorias/proext/shared/caa_formularios.htm:

- a) Avaliação do projeto de pesquisa quanto à:
 - identificação e clareza do problema de pesquisa;
 - justificativa com relevância científica e/ou social;
 - objetivos a serem atingidos pela pesquisa;
 - fundamentação teórica;
 - viabilidade do cronograma proposto;
 - metodologia e referências bibliográficas adequadas e atualizadas;
 - viabilidade quanto à carga horária;
 - currículo Lattes dos integrantes da equipe executora.
- b) Coerência e pertinência das atividades de iniciação científica, previstas no plano de trabalho do bolsista, bem como a articulação em relação ao projeto de pesquisa;
- d) Interesse institucional do projeto;
- e) Titulação, experiência de orientação e produção científica do orientador, dos 3 (três) últimos anos, comprovada pela produção apresentada no Currículo Lattes;
- f) Projetos novos ou relatórios parciais de projetos com indicação de reelaboração não tem direito a cota, independente da modalidade de bolsa.

3.3 Da concessão das bolsas:

- a) a classificação dos pedidos será realizada considerando a avaliação do projeto de pesquisa, do plano de trabalho do bolsista e da produção científica e experiência em orientação do docente.
- b) as bolsas serão distribuídas de acordo com a pontuação obtida em ordem decrescente em cada área do conhecimento;
- c) cada docente (orientador) será contemplado com, no máximo, quatro bolsas, **de acordo com o parecer do CAA**, não contabilizando as solicitações do PIBIC EM, que poderá ser a quinta bolsa.
- d) a ordem de concessão das bolsas ocorrerá de acordo com a homologação dos respectivos órgãos de fomento.**
- e) na eventualidade de ocorrer desistência de bolsas, os pedidos não contemplados em suas respectivas áreas constituirão uma classificação geral por pontuação em ordem decrescente, sendo contemplados os classificados até o limite da disponibilidade destas bolsas.

3.4 Cabem aos orientadores, coordenadores de projeto e às unidades acadêmicas a responsabilidade de encaminhar, nas datas previstas no item 1.4, as solicitações devidamente documentadas e de acordo com os requisitos estipulados neste Edital.

3.5 Para este Edital, cada orientador(a) poderá solicitar no **máximo 01 (uma) bolsa** de iniciação científica PUIC.

3.6 Cada projeto de pesquisa poderá ser contemplado com, **no máximo, 02 (duas) bolsas** PUIC, de 10 meses, desde que solicitadas por orientadores diferentes.

3.7 Solicitações de bolsas apresentadas à PROPPG em desacordo com as exigências deste Edital, ou fora dos prazos, serão desclassificadas.

4 Avaliação do Relatório de Iniciação Científica (PUIC)

4.1 O relatório de atividades do bolsista deve ser elaborado de acordo com roteiro fornecido pela PROPPG e constante na página da UNISC, na internet <http://www.unisc.br/pt/pesquisa/iniciacao-cientifica/roteiros-e-formularios>, e apresentar parecer favorável do orientador.

4.1.2 Após aprovação no Departamento onde o orientador está vinculado, o relatório deverá ser encaminhado à PROPPG, pelo fluxo automatizado *workflow*, conforme estabelecido no calendário anual de atividades de pesquisa.

4.2 A análise do relatório do bolsista é realizada pelo CAA.

5 Compromissos do Orientador

5.1 Orientar o bolsista nas diferentes fases da pesquisa científica, incluindo a elaboração dos relatórios científicos e a apresentação dos resultados da pesquisa.

5.2 Orientar o bolsista no preenchimento do Currículo Lattes e providenciar o cadastro do bolsista no Diretório dos Grupos de Pesquisa no CNPq.

5.3 Orientar e acompanhar o bolsista, na preparação e apresentação no Seminário de Iniciação Científica.

5.4 Participar de capacitações para orientadores.

5.5 Fazer referência ao apoio de bolsa PUIC, recebido para o projeto de pesquisa, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos.

5.6 O não cumprimento das responsabilidades do orientador junto ao Programa UNISC de Iniciação Científica, implica em impedimento para inscrições, do orientador e do bolsista, em quaisquer editais ou modalidades de bolsa da Universidade até que a situação se regularize.

6 Compromissos do Bolsista

6.1 Conhecer o Regulamento do Programa UNISC de Iniciação Científica, disponível em http://www.unisc.br/images/upload/com_arquivo/regulamento_puic_2013.pdf.

6.2 Apresentar seus resultados da pesquisa no Seminário Anual de Iniciação Científica. A ausência no seminário caracteriza o não cumprimento das obrigações com o Programa UNISC de Iniciação Científica (PUIC).

6.3 Fazer referência à sua condição de bolsista da UNISC, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos.

6.4 Cadastrar e manter atualizado o seu currículo junto a Plataforma Lattes do CNPq.

6.5 Participar de no mínimo 06 (seis) horas em capacitações direcionadas aos bolsistas de iniciação científica durante o ano e apresentar atestado de participação no relatório.

6.6 A não entrega do relatório final pelo bolsista implicará na devolução, pelo mesmo, de 20% do valor da bolsa recebida, em valores atualizados.

6.7 É responsabilidade do bolsista o cumprimento de todas as exigências do Programa, pois o não atendimento implica no impedimento para inscrições, do bolsista e do orientador, em quaisquer editais ou modalidades de bolsa da Universidade até que a situação se regularize.

6.8 O aluno poderá utilizar eventuais saldos de bolsas até 12 (doze) meses após o término de sua atuação como bolsista.

7 Relatórios Recusados

7.1 Os relatórios das atividades de bolsistas não aprovados pelo CAA deverão ser reelaborados e encaminhados para nova análise no período máximo de 30 (trinta) dias a partir da data da primeira apreciação.

7.2 Em caso de nova recusa, o acadêmico não poderá ter acesso a bolsas pelo período de 02 (dois) anos.

8 Substituições de Bolsista

8.1 A substituição do bolsista é permitida em qualquer momento da execução do projeto, nos casos de desistência ou desligamento do curso, desempenho insuficiente, não cumprimento da carga horária e outros fatores julgados pertinentes pelo orientador de acordo com a natureza do projeto.

8.2 É de responsabilidade do acadêmico (bolsista-substituído no projeto de pesquisa), juntamente com o(a) orientador(a), encaminhar o relatório de atividades desenvolvidas no período em que recebeu a bolsa.

8.3 É responsabilidade do orientador, comunicar à PROPPG eventuais cancelamentos e substituições de bolsista. A ocorrência desses fatos deve ser formalizada via sistema

automatizado *workflow*, no processo de Concessão e Gerenciamento das Bolsas de Ensino, Pesquisa e Extensão para Alunos da Graduação.

9 Disposições Finais

9.1 A escolha dos candidatos a bolsista deverá ser feita através de processo de seleção a cargo das respectivas unidades acadêmicas, devendo a divulgação ser ampla e transparente entre os acadêmicos e explicitar claramente os critérios de seleção e os prazos para escolha dos candidatos.

9.2 O não cumprimento dos compromissos do bolsista e do orientador pode importar o cancelamento da bolsa e impedimento de concorrer à nova bolsa.

9.3 O acadêmico somente poderá ser indicado por um único orientador e para um único projeto.

9.4 As bolsas serão concedidas respeitando a indicação dos acadêmicos fornecida pelo orientador.

9.5 O não cumprimento das normas deste Edital invalida a solicitação da bolsa.

9.6 O recurso financeiro recebido pelo bolsista de iniciação científica do PUIC (sob a forma de redução dos encargos educacionais), deve ser utilizado exclusivamente para custear despesas com curso de graduação em que o acadêmico estiver matriculado.

9.7 Casos não previstos no Edital 03/2019 serão examinados pelo Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação e Extensão e Relações Comunitárias - CONPPEX.

Santa Cruz do Sul, 05 de dezembro de 2019.



Andréia Rosane de Moura Valim,
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação.